



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Concordado

LEI N° 2.204 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N° 1.658, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL SOB O REGIME DO REDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O caput do artigo 2º, da Lei nº 1.658, de 13 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As contratações previstas no artigo 1º não poderão ultrapassar o prazo de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, não podendo recair em ocupante de cargo ou emprego público".

Art. 2º- Acrescenta o § 3º do artigo 2º da Lei nº 1.658, de 13 de outubro de 2005, com a seguinte redação:

"§ 3º Fica autorizada a prorrogação excepcional, até 31 de dezembro de 2022, das contratações temporárias de excepcional interesse público com vencimento no ano de 2021 e aqueles em curso na data de vigência desta Lei."

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.204 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO